

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, FORNECIMENTO CONTÍNUO E SERVIÇOS CONTÍNUOS (exceto com alocação de mão de obra exclusiva)

1. OBJETO	Prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores novos, sem fornecimento de combustível, com quilometragem preventiva e corretiva dos veículos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.			
1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	LOTE UNICO			
	ITEM	TIPO	QTE (UND)	DESCRIÇÃO
	1	Sedan Aut.	18	Locação de veículos de serviço, zero quilômetro, tipo SEDAN, com gasolina, transmissão automática, injeção eletrônica, bicor Dimensões mínimas: comprimento(mm) 4.330; entre-eixos (mm) 2.600; altura (mm) 1.400; largura (mm) 1.800; motor 1.800 cc; ar condicionado, rádio-AM/FM/MP3 com bluetooth e USB origin transparente e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente.
	2	SUV Médio	17	SUV médio, potência veículo: mínimo 150 cv, combustível: gasolina, mínimo 47 litros; câmbio: automático; direção: hidráulica ou elétrica; farol de neblina; capacidade: 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor; rádio AM FM com entrada USB, espelhamento de cinto (alto falantes), chapa protetora do motor e carter, computador de bordo, travas elétricas, alarme, apoio de cabeça traseiros, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter, filtro de ar condicionado, marcha ré, película automotiva (filme de controle solar) com 70% de redução de calor.
	3	Pick up 4x4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2	Locação de veículos de serviço, zero quilômetro, tipo CAMINHÃO, estrutura do tipo chassi, capota marítima e protetora de motor mínimo de 2000 cc, capacidade acima de 0,8 toneladas e reduzida, transmissão automática, injeção eletrônica, air bag do condutor, vidro elétrico nas quatro portas, trava elétrica, alarme sonoro e ar condicionado, tapetes de borracha, protetor de cárter, filtro de ar condicionado, marcha ré, película automotiva (filme de controle solar) com 70% de redução de calor.
	4	SUV Médio blindado	2	SUV médio blindado, potência veículo: mínimo 150 cv, combustível: mínimo 47 litros; câmbio: automático; direção: hidráulica ou elétrica; farol de neblina; capacidade: 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor; rádio AM FM com entrada USB, espelhamento de cinto (alto falantes), chapa protetora do motor e carter, computador de bordo, travas elétricas, alarme, apoio de cabeça traseiros, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter, filtro de ar condicionado, marcha ré, película automotiva (filme de controle solar) com 70% de redução de calor e técnicas e construtivas para aplicação de Proteção Balística nível 1.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	Esta contratação tem como objetivo de atender às necessidades de deslocamento dos Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Pr TCEMG no exercício de suas atribuições. A locação veicular é a que desponta como melhor solução técnica aderente às necessidades do TCEMG, ao oferecer: a) redução de despesas de manutenção, visto que tais custos seriam de responsabilidade da locadora; b) redução de custos operacionais com a contratação de mão de obra especializada em mecânica, sendo ainda desnecessária c) redução de custos administrativos com contratos paralelos (manutenção, seguro veicular, telemetria e rastreamento); d) o direcionamento do orçamento de investimento para outras áreas estratégicas, uma vez que não será necessário provisionar e) a disponibilidade contínua do veículo que, diferente da aquisição, possibilita o fornecimento de um veículo reserva diante de f) atualização constante de tecnologias conforme ocorrem as renovações da frota. g) tecnologias de telemetria de ponta embarcadas na solução, que ensejariam novas contratações paralelas. A presente contratação visa proporcionar eficiência, segurança e economicidade no atendimento das demandas de deslocamento auditorias, inspeções, diligências, fiscalizações e eventos institucionais em todo o território do Estado de Minas Gerais. Considerando a descentralização das atividades do Tribunal e a extensão territorial do Estado, a locação de veículos representa uma depreciação e gestão da frota. A solicitação de veículos do tipo pick-up tem como fundamento as peculiaridades geográficas e estruturais de diversos municípios do Tribunal de Contas apresentam estradas não pavimentadas e de difícil acesso, especialmente em períodos de chuva intensa, o que circunstâncias a utilização de veículos convencionais tem se mostrado ineficiente, gerando atrasos, aumento de custos com manutenção de veículos tipo pick-up por sua robustez, tração apropriada, maior capacidade de carga e resistência a terrenos irregulares, representando acesso. A locação de veículos blindados justifica-se em razão da necessidade de resguardar a integridade física dos conselheiros que os veículos em situações de vulnerabilidade. Portanto, a disponibilização de tais veículos representa uma medida preventiva de proteção institucional. Considerando que o objeto a ser licitado refere-se a serviço homogêneo e que eventual fracionamento em lotes implicará em aumento de cenário é a contratação de apenas uma empresa para a prestação do referido serviço de locação. Por fim, reforça-se que a disponibilidade do caráter competitivo do certame, que oportunizará a participação de interessados dos mais variados tipos e portes empresariais.
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	1) Deverá(ão) ser apresentado(s) catálogo, manual, prospecto, folder ou similar, com descrição detalhada do veículo, para exigências do edital, ou superior, a ser analisado pela Supervisão de Transportes do TRIBUNAL, ou a indicação de locais, no 2) Especificações técnicas para veículos blindados: Veículos blindados com características técnicas e construtivas para aplicação
5. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<u>Qualificação Técnica:</u> Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações <u>Atestados de capacidade técnica:</u> Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aquisição de locação de veículos automotores novos, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, satisfatoriamente, serviços com o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, ou seja, fornecimento de, pelo Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade da licitante para desempenho de atividades Deve constar do documento, ou ser informado pelo licitante, o endereço, telefone e e-mail do responsável por sua emissão, local de
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL	O prazo de vigência do contrato será de 5 anos, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC), por Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadra-se como contínuo, dada a sua essencialidade e imprescindibilidade à consequência, devem ser prestados de maneira contínua e ininterrupta. Ademais importante ressaltar que, além da solução adotada por este Tribunal, quanto à locação dos veículos, se mostrar como se plurianual do ajuste a ser celebrado. Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento
	1) O objeto deverá ser entregue conforme descrito abaixo: a) A entrega dos veículos não blindados deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da solicitação e cronograma de entrega no Tribunal de Contas de Minas Gerais, através da Supervisão de Transportes. b) A entrega dos veículos blindados deverá ocorrer no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, caso tenha de passar pelo Serviço. O certificado é um documento emitido pelo Exército Brasileiro, necessário para que a empresa possa operar legalmente no setor de Portanto, o certificado é essencial para que a pessoa jurídica cumpra todos os requisitos legais e de segurança exigidos para a realização 2) A CONTRATADA deverá realizar a renovação da frota utilizada na prestação dos serviços objeto deste contrato, de modo que c contar da data de sua fabricação. 3) A contratada deverá fornecer os veículos e sistema/plataforma de gerenciamento de multas e infrações que possibilite cientificar à sob pena de assunção da responsabilidade sobre a multa e sistema de telemetria conforme quantitativos e especificações técnicas constantes 4) A contratada deverá manter os veículos devidamente segurados, na modalidade seguro total, incluindo seguro de responsabilidade 5) Caso a locadora opte pelo Auto Seguro, não haverá cobranças de qualquer espécie de franquias ou outros valores decorrentes em de forma ilimitada, especialmente diante de terceiros envolvidos quando for o caso; 5.1 Entende-se como seguro total aquelas coberturas oferecidas que abrangem todas as situações e eventos danosos que possam

- 5.1.1 Colisão, perda parcial e perda total;
- 5.1.2 Furto e roubo;
- 5.1.3 Incêndio ou danos decorrentes de fenômenos naturais, perda parcial e perda total;
- 5.1.4 Responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), incluindo danos materiais causados a terceiros (DM) e de
- 5.2 Valores mínimos de cobertura aferidos no mercado:
- 5.2.1 Danos Materiais: R\$150.000,00;
- 5.2.2 Danos Corporais: R\$100.000,00;
- 5.2.3 Danos Morais: R\$20.000,00;
- 5.3 A franquia do seguro ou participação não poderá ser cobrada da Contratante nos casos:
- 5.3.1 De avarias em vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
- 5.3.2 De sinistro com indenização integral por qualquer causa;
- 5.3.3 De sinistros que resultarem de incêndio ou fenômenos naturais, ainda que esses acarretem indenizações parciais;
- 5.3.4 Cobertura por danos pessoais causados a terceiros, até os limites estabelecidos pelo DPVAT ou modalidade de seguro
- 5.3.5 A contratada deverá providenciar o atendimento ao terceiro envolvido no sinistro junto à seguradora, sem intermédio da
- 5.3.6. A contratada deverá providenciar reboque e serviços de táxi, sem limite de quilometragem, dentro e fora do Estado de M
- 5.3.7. A contratada deverá providenciar serviços de chaveiro dentro e fora do Estado de Minas Gerais nos casos de perda de
- 5.3.8 A contratada deverá indicar uma central de atendimento com discagem gratuita (0800) para assistência de seguro 24 (vi
- 5.3.9 A contratada deverá arcar com o pagamento, junto às seguradoras, das franquias do seguro na hipótese de sinistro;
- 5.3.10 Restando comprovada a culpabilidade do condutor, após a realização de regular sindicância pela Supervisão de Tra
- estabelecido na franquia;
- 5.3.11 Na composição dos valores de franquia, a Supervisão de Transportes fará uma análise detalhada dos valores custeado
- mercado serão contestados;
- 5.3.12 A Supervisão de Transportes fará uma análise técnica posterior a quaisquer reparos executados, especialmente os or
- para que sejam sanadas às suas expensas;
- 5.3.13 A contratada apresentará as apólices digitais de cada veículo 2 (dois) dias após seu recebimento definitivo ou infor
- indicadas;
- 6) A Contratada autorizará a Contratante a instalar e desinstalar os dispositivos eletrônicos de abastecimento e demais atinentes às p
- 7) A contratada deverá fornecer automóveis devidamente equipados com sistema de rastreamento veicular em tempo real, tipo tel
- sistema ofertado pela empresa GOLFLEET ou similar, de mesma qualidade técnica, devendo os subitens abaixo relacionados compo
- 7.1 A plataforma de monitoramento deverá ser capaz de ser acessada via internet, permitir o cadastro e vínculo de condutores:
- 7.1.1 Os relatórios devem trazer informações sobre deslocamentos, velocidades, excesso de velocidade, quilômetros
- ligado, tempo parado com motor ligado, filtros de relatório para horário comercial e fora do horário comercial, conduçã
- 7.2 A plataforma deve permitir a criação de cercas virtuais com a configuração de alertas de entrada e saída do espaço dema
- 7.3 A plataforma deve disponibilizar relatórios de infrações por excesso de velocidade, categorizada entre média, grave e
- período, velocidade, estado e município. Além de exibir em formato gráfico, o total de infrações médias, graves e gravíssim
- registradas infrações;
- 7.4 A plataforma deve oferecer mapas atualizados com toda malha viária e mapas que permitam uma consulta por ruas, CEP
- 7.5 O software de monitoramento já deve trazer os principais pontos de referência (cidades, divisas de estados etc.), mas ta
- mapas. Deve permitir a criação de cercas eletrônicas. O sistema deve permitir, ainda, a análise de toda a rota realizada;
- 7.6 O aparelho rastreador veicular deve possuir garantia contra defeitos de fabricação ou instalação, durante todo o período c
- contadas a partir do e-mail enviado pela Contratante, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada;
- 7.7 Os custos de manutenção do sistema de rastreamento deverão ser arcados pela Contratada;
- 7.8 O sistema de rastreamento deve permitir criação de planos de manutenção e emitir alertas quando a quilometragem parar
- 8) A contratada deverá manter documentação regular dos veículos, com IPVA, DPVAT e taxa de licenciamento devidamente quitados
- 9) Somente para Sedan e Pick Up, a contratada deverá fornecer e adesivar os veículos de serviço de acordo com os padrões do T
- Contratante;
- 9.1 A confecção dos adesivos, 1 para cada lado do veículo, a ser plotado nas portas dianteiras, observará as seguintes medi
- e os dizeres - Uso exclusivo em serviço. A arte será enviada após a assinatura do contrato;
- 9.2 O terceiro adesivo a ser afixado na parte traseira do veículo terá a medida de 30cm x 10cm (largura x altura) com os dizer
- 10) A contratada deverá providenciar às suas expensas, e em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e cor
- procedendo, inclusive, à troca de qualquer peça, componente ou acessório, por defeito ou desgaste natural;
- 10.1 A contratada deverá executar sempre os serviços de Alinhamento e Balanceamento em todas as rodas na oportunidade
- 10.2 No intuito de evitar que os veículos permanentes fiquem parados em demasia, quando estiverem em manutenção, a Coi
- de Transportes da Contratante;
- 10.3 Os serviços de "leva e traz" de veículos em oficinas mecânicas, durante a realização de reparos ou revisões, serão p
- conforme o tipo de manutenção a ser executada;
- 11) A contratada deverá possuir e manter um escritório de representação em Belo Horizonte capaz de atender plenamente os interes
- devido preenchimento de recibos; as situações de sinistros e manutenções preventivas ou corretivas, com disponibilização de veíc
- exíguo.
- 12) A Contratada deverá fornecer, no ato de entrega ou devolução dos veículos, um termo de recebimento/devolução, a ser sub
- identificado pela sua placa e modelo, constando a data, local e horário da entrega/devolução.
- 13) As operações de manutenção deverão ser tratadas exclusivamente com a equipe técnica da Supervisão de Transportes.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 14) O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em de termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida lei.
- 15) O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 16) A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pelo TRIBUNAL, bem como a legislação aplicável.
- 17) O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.
- 18) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica ou de prestação de serviços com o órgão ou entidade licitante.
- 19) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, ensejará a extinção contratual.
- 20) Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao TRIBUNAL e, aprovadas, antes de serem realizadas.
- 21) Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não implicará em reconhecimento de pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 22) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
- 23) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do contrato, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, sem a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilidade.
- 24) Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execução do contrato.
- 25) O TRIBUNAL poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a CONTRATADA.
- 26) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os seus empregados, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 27) Em garantia à execução do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor estimado do contrato, sob a forma de depósito em nome do TRIBUNAL, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação do procedimento licitatório para o seguro-garantia. O comprovante da prestação da garantia deverá ser apresentado ao TRIBUNAL.
- 28) Tendo em vista que os serviços, objeto da presente contratação, serão prestados de maneira contínua, a garantia informada deverá ser prestada de forma contínua, devendo, estar vigente, durante toda a execução contratual.
- 29) O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, ou, na sua impossibilidade, em até 02 dias úteis, preferencialmente, de forma concomitante à entrega dos veículos pela CONTRATADA à Supervisão de Transportes, mediante a apresentação do documento de entrega.
- 30) O fiscal do contrato não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor do contrato.
- 31) O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material, mediante a apresentação do documento de entrega.
- 32) Seguro proteção
- 32.1. Todos os veículos locados deverão possuir seguro com cobertura total, para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, sem limitação de valores.
- 32.2. Terceiros e motoristas serão cobertos pelo seguro.
- 32.3. A CONTRATADA poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas com o seguro.
- 32.4. Não haverá por parte dos CONTRATANTES o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos de sinistro decorrentes de negligência ou culpa dos terceiros.
- 32.5. A apuração da responsabilidade do condutor será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 32.6. Para a exceção prevista no quarto tópico desta lista, o valor da franquia não poderá exceder o valor mensal da locação do veículo, a ser apurado, conforme disposto no quinto tópico desta lista.
- 32.7. A CONTRATADA poderá abrir mão da cobrança do valor da franquia nos casos previstos no quarto tópico desta lista, desobrigando-se a apresentar qualquer documento comprobatório.
- 33) Infrações à legislação de trânsito
- 33.1. A empresa CONTRATADA, sempre que receber autuações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las à CONTRATANTE para o devido processamento.
- 33.2. A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dias) úteis antes do vencimento do prazo para o pagamento da multa.
- 33.3. Caberá à CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que permita a defesa e o cancelamento da multa, bem como o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA.
- 33.4. O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pela CONTRATANTE e nunca por meio de reembolso à CONTRATADA.
- 34) Manutenção preventiva
- 34.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, conforme o manual do proprietário de cada veículo.
- 34.2. Caberá à CONTRATANTE agendar com a CONTRATADA a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientado no manual do proprietário.
- 34.2.1. Os órgãos/entidades CONTRATANTES deverão deixar os veículos disponíveis para recolhimento conforme data e hora estabelecidas.
- 34.2.2. Os veículos locados deverão ser recolhidos (para manutenção) e entregues (ao término da manutenção) pela CONTRATADA, ocorrendo em outras localidades previamente acordadas com a CONTRATADA, desde que não acarretem ônus à CONTRATANTE.
- 34.3. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos necessários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- 34.4. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro)
- 34.4.1. Veículo reserva é entendido como aquele que estará temporariamente à disposição do Tribunal de Contas, durante os p em veículos sinistrados (até que seja providenciada a substituição definitiva).
- 34.4.2. Nos casos descritos neste tópico, não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o veículo este ser substituído.
- 34.4.3. Não será exigida plotagem/adesivagem nos veículos reservas.
- 34.4.4. O atraso na substituição, bem como a não disponibilização de veículo reserva, conforme constante neste tópico, sujeite
- 34.4.5. O valor da glosa será proporcional aos dias decorridos sem a devida substituição do veículo, e será calculado multiplic valor mensal do veículo que seria pago à CONTRATADA caso houvesse o cumprimento integral da obrigação.
- 34.4.6. A substituição do veículo locado por veículo reserva deve ser comunicada formal e imediatamente pela CONTRATAI
- 34.5. A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpo

35) Manutenção corretiva

- 35.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer, sempre que necessário, para substituição de um componente do veículo por desgaste, d
- 35.2. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA assistência 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para aten
- 35.3. Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização
- 35.4. Os veículos locados deverão ser substituídos por veículos reserva a partir da comunicação da CONTRATANTE em razão de e máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 35.4.1. Caso a CONTRATADA justifique e comprove a impossibilidade de substituir veículo nos casos previstos nos 3 (três) ramo existente na localidade, sem ônus à CONTRATANTE. Entretanto, a permanência com o veículo
- 35.4.2. não poderá exceder 30 (trinta) dias, devendo ser substituído por veículo da CONTRATADA ultrapassado esse período
- 35.4.3. O atraso na substituição, bem como a não disponibilização de veículo reserva, conforme exigências deste tópico e dos
- 35.4.4. O valor da glosa será proporcional aos dias decorridos sem a devida substituição do veículo, e será calculado multiplic valor mensal do veículo que seria pago à CONTRATADA caso houvesse o cumprimento integral da obrigação.
- 35.4.5. Nos casos descritos neste tópico, e seus subtópicos, não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, d especificações do veículo a ser substituído.
- 35.4.6. A substituição do veículo locado por veículo reserva deve ser comunicada formal e imediatamente pela CONTRATAI
- 35.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes e avarias, obser
- 35.6. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTR/ funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.
- 35.7. Constatada a perda total do veículo com o qual ocorreu o sinistro, deverá haver substituição do veículo locado por um novo vei
- 35.7.1. A substituição definitiva do veículo pela CONTRATADA deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias e plotagem/adesivagem, sob pena de o tempo que exceder ser objeto de glosa e de sanções, nos termos do previsto no Contrato.
- 35.8. O valor da glosa será proporcional aos dias decorridos sem a devida substituição do veículo, e será calculado multiplicando-se mensal do veículo que seria pago à CONTRATADA caso houvesse o cumprimento integral da obrigação.
- 35.9. A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos
- 35.10. Eventuais custos custeados pela CONTRATANTE ou seus motoristas e servidores em razão da indisponibilidade de um dos v

36) Renovação da frota

- 36.1. Os veículos locados não serão substituídos durante a execução do contrato (exceto nos casos previstos na manutenção corretiva liberalidade da CONTRATADA com a concordância da CONTRATANTE.
- 36.1.1. Caso haja prorrogação dos contratos, para vigência superior a 36 (trinta e seis) meses, os veículos locados deverão ser uso, podendo ser substituídos em prazo inferior, por ato de liberalidade da CONTRATADA.
- 36.1.2. Quando da substituição definitiva por motivo de perda total em sinistros ou decorrente de manutenção que determine e prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser veículo zero quilômetro com as mesmas especificações do veículo sanções, nos termos do previsto no Contrato.
- 36.2. O atraso na substituição, bem como a não disponibilização de veículo reserva, conforme constante no quarto tópico tanto da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 36.3. O valor da glosa será proporcional aos dias decorridos sem a devida substituição do veículo, e será calculado multiplicando-se mensal do veículo que seria pago à CONTRATADA caso houvesse o cumprimento integral da obrigação.
- 36.4. A substituição do veículo locado (seja temporária ou definitiva) deve ser comunicada formal e imediatamente pela CONTRAT.
- 36.5. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição das placas dos veículos para "Placas de

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência.
- 2) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 3) Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representar a CONTRATADA principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igual.
- 4) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o preposto, ainda que fora do horário de expediente.
- 5) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal com respeito à execução do objeto.
- 6) Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue.
- 7) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou não conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 8) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal.
- 9) Submeter à apreciação do fiscal do contrato, antes de expirado o prazo previsto para entrega dos serviços contratados, solicitação de aceite, conforme Lei nº 14.133/2021, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.
- 10) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do fiscal do contrato.
- 11) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pelo gestor e fiscal do contrato, durante toda a sua vigência.
- 12) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do TRIBUNAL.
- 13) Atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações solicitadas.
- 14) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 15) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e sua preservação, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 16) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para portador de doença degenerativa, conforme Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado pela CONTRATADA sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem os requisitos.
- 17) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialmente:
 - 17.1. utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conservação e substituição;
 - 17.2. empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 17.3. reduzir resíduos, realizando o reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
 - 17.4. utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
 - 17.5. observar as normas do INMETRO e a ISO 14000.
- 18) Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, bem como manter atualizado.
- 19) Assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos materiais, morais e/ou financeiros decorrentes da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser responsabilizado.
- 20) Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou a terceiros durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	1) Emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço. 2) Atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente. 3) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. 4) Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor. 5) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária. 6) Transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos se 7) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços. 8) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos 9) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações. 10) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos 11) Expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliz pagamentos. 12) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo, para correção apenas, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da CON 13) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprir terceiros, ou por irregularidades constatadas. 14) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros p exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a exer 15) Efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade. 16) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	1) A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Supervisor de Segur da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 2) O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e incisos IV 3) A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA. 4) O fiscal do contrato anotará em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-m sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.
11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA	O orçamento estimado total da contratação será apurado pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações do TRIBUNAL, por
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF).
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	1) O pagamento será realizado mensalmente, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretor nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato. 2) O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, q 3) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especi 4) O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fat estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. 5) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quit 6) O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente entre as partes. 7) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados c 8) No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devic diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte: I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso. 9) O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL). 10) No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pelo TRIBUNAL serão calculados <i>pro rata die</i>, pel serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

14. REAJUSTAMENTO

- 1) O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea "d" do variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo
- 2) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 3) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de e
- 4) O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da **CONTRATADA**, ten de Apuração for inserido no SIAD.
- 5) O reajuste terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 6) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último
- 7) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotada
- 8) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do v
- 9) O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.

15. SANÇÕES

- 1) Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - 1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.2) multa, observados os limites previstos neste item;
 - 1.3) impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 1.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem a execução do objeto do contrato;
- 2) A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do cap o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 3) A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II a XII do nº 14/2017 do TCEMG](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 4) Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2017:
 - 4.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - 4.2) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou
 - 4.3) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço
 - 4.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos especificações contratadas.
- 5) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.
- 6) O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou total, ou
- 7) A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato
- 8) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será cobrada pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.
- 9) O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação com o
- 10) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado para cobrança judicial.
- 11) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser o
- 12) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes no
- 13) Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (De
- 14) A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em
- 15) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação
- 16) Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no
- 17) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular o caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de
- 18) Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do
- 19) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Diego César Barcellos, Supervisor de Segurança Institucional**, em 28/07/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0414980** e o código CRC **AB2AB099**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Raja Gabaglia - 1315 - Bairro Luxemburgo - CEP 30380-435 - Belo Horizonte - MG

25.0.000004024-2

0414980v5